



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DECRETO MUNICIPAL Nº 386/2025

SÚMULA: “ESTABELECE TABELA DE VALORES PARA COBRANÇA DE IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR ANTONIO MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando os artigos 89 e seguintes e o parágrafo único do art. 437 da Lei Municipal Nº 990/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a tabela de valores em reais para cobrança do **IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEL – ITBI** do Município de Paranaíta/MT, para o ano de 2025, aplicando-se o reajuste de 5,32% (cinco inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC , conforme tabela abaixo:

	DISTÂNCIA DA SEDE MUNICIPAL	VALOR VENAL POR ALQUEIRES DE TERRA TRABALHADA	VALOR VENAL POR ALQUEIRES DE TERRA EM MATO
A	MENOS DE 15 KM	32.768,21	8.738,19
B	DE 15 KM À 30 KM	27.306,84	6.553,64
C	DE 30 KM À 40	21.845,47	4.369,09
D	DE 40 KM À 50 KM	16.384,11	4.369,09
E	ACIMA DE 50 KM	8.738,19	2.184,55

Parágrafo único – As áreas agricultáveis já consolidadas, deverão ter um acréscimo de 30% (trinta por cento) sob o valor venal da terra trabalhada.

Art. 2º - Considera-se para efeito de cálculo, os valores acima expressos para cada alqueire paulista, área de 2,42 hectare ou 24.200,00 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 224/2024.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 20 de maio de 2025.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT